

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

matrícula

124313

ficha

01**Registro de Imóveis de São Vicente**

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

Livro nº 2 - Registro Geral

IMÓVEL:- O APARTAMENTO Nº 215, tipo "M-1-N-1", localizado no 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO CRUZEIRO DO SUL, situado na avenida Embaixador Pedro de Toledo, nº 358, nesta cidade e comarca de São Vicente, com a área própria e exclusiva de 17,85m², área comum de 5,25m², ao qual corresponde no terreno comum, a fração ideal de 2,57m², ou seja, 0,16830% do total..

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- 13 00009 0038 00031 090.

PROPRIETÁRIO:- DIOGO-DE TOLEDO LARA, brasileiro, desquitado, proprietário, residente e domiciliado em São Paulo, capital.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 7.270, datada de 2 de outubro de 1.994, do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SF

São Vicente, 21 de janeiro de 1.997.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

Av.01, em 21 de janeiro de 1.997.

Conforme Inscrição nº 7 090, de 20 de março de 1 970, feita no livro 4-G. de Registros Diversos, às fls. 235 deste Cartório, o proprietário DIOGO DE TOLEDO LARA prometeu vender o imóvel a AURELINO JORGE PAULA, desquitado. Pela Av. 1, feita à margem da referida Inscrição, AURELINO JORGE PAULA, desquitado, cedeu os direitos que possuía sobre o imóvel a GASPAS RUGGERINI, desquitado. Pela Av. 2, GASPAS RUGGERINI, desquitado, cedeu os direitos sobre o imóvel a JOSÉ CARLOS LUCATO, solteiro, e MILTON LUCATO e VALTER LUCATO, solteiros, menores púberes, assistidos por seu pai, Herminio Lucato.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 321.518

ROLO Nº 4.183

Av.02, em 21 de janeiro de 1.997.

Procede-se esta averbação à vista da escritura de 28 de junho de 1 994, do 13º Cartório de Notas da comarca de São Paulo, capital, (Lº 2 996, fls. 106), para constar que o co-promitente cessionário, JOSÉ CARLOS LUCATO, casou-se em 19 de dezembro de 1 975 com MARIA CAROLINA FONSECA, sob o regime da comunhão universal de bens, adotando a contraente o nome de MARIA CAROLINA

CONTINUA NO VERSO

Documento registrado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

matrícula

Operador Nacional
do Sistema de Fichas
eletrônicas de Imóveis

124313

01

Livro nº 2 - Registro Geral

FONSECA LUCATO, conforme prova a certidão de casamento extraída do termo nº 30 544, fls. 146 do livro B-107, expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito-Santo Amaro, comarca de São Paulo, capital.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 321.518

ROLO Nº 4.183

Av.03, em 21 de janeiro de 1.997.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida na av.02, anterior, para constar que o co-promitente cessionário, MILTON LUCATO, casou-se em 15 de junho de 1 978 com ROSA TERESA MACHADO, sob o regime da comunhão parcial de bens, adotando a contraente o nome de ROSA TERESA MACHADO LUCATO, conforme prova a certidão de casamento extraída do termo nº 4 173, fls. 268 do livro B-97, expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito-Butantã, comarca de São Paulo, capital.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 321.518

ROLO Nº 4.183

Av.04, em 21 de janeiro de 1.997.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida na Av.02, para constar que o atual estado civil de MILTON LUCATO e de ROSA TERESA MACHADO LUCATO, é o de SEPARADOS, conforme prova a certidão de casamento referida na Av. anterior, à margem de cujo termo foi averbada a separação consensual do casal, homologada por sentença de 11 de dezembro de 1 984, que transitou em julgado, assinando a mulher o seu nome de solteira, ROSA TERESA MACHADO.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 321.518

ROLO Nº 4.183

Av.05, em 21 de janeiro de 1.997.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida na Av.02, para constar a conversão do estado civil de MILTON LUCATO, de separado para divorciado, conforme prova a certidão de casamento referida na Av. , à margem de cujo termo foi averbada a conversão do estado civil do mesmo, homologada por sentença de 28 de setembro de 1 990, que transitou em julgado.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 321.518

ROLO Nº 4.183

CONTINUA NA FICHA Nº 02

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula

124313

ficha

02**Livro nº 2 - Registro Geral**

Av.06, em 21 de janeiro de 1.997.

Procede-se esta averbação à vista da escritura referida na Av.02, para constar que o co-promitente cessionário, VALTER LUCATO, casou-se em 3 de setembro de 1979, com MARLÍ MARINA DE OLIVEIRA, sob o regime da comunhão parcial de bens, adotando a contraente o nome de MARLÍ MARINA DE OLIVEIRA LUCATO, conforme prova certidão de casamento extraída do termo nº 6 734, fls. 138 do livro B-106, expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º subdistrito-Butantã, comarca de São Paulo, capital.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 321.518

ROLO Nº 4.183

R.07, em 21 de janeiro de 1.997.

Por escritura de 28 de junho de 1994, do 13º Cartório de Notas da comarca de São Paulo, capital, (Lº 2 996, fls. 106), os promitentes cessionários, JOSÉ CARLOS LUCATO, engenheiro, RG. 3 138 410-SSP/SP. e sua mulher MARIA CAROLINA FONSECA LUCATO, pedagoga, RG. 4 290 411-SSP/SP., ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6 515/77, inscritos no CPF/MF. sob nº 098 465 148/91, residentes e domiciliados em São Paulo, capital, na rua Horácio Bandieri, 241; MILTON LUCATO, brasileiro, engenheiro, divorciado, RG. 4 963 683-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 095 598 768/72, residente e domiciliado em São Paulo, capital, na rua Raul dos Santos Machado, 82, representado por Valter Lucato, e VALTER LUCATO, brasileiro, advogado, RG. 4 785 605-SSP/SP., assistido de sua mulher MARLÍ MARINA DE OLIVEIRA LUCATO, brasileira, advogada, RG. 6 627 889-SSP/SP., inscritos no CPF/MF. sob nº 087 806 688/87, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6 515/77, sendo a mulher representada por seu marido, residentes e domiciliados em São Paulo, capital, na rua Tabatinguera, nº 340, cjto. 11, *cederam os direitos que possuíam sobre o imóvel* objeto desta matrícula, a **YASSUKO SHIROMA**, brasileira, cabeleireira, RG. 4 139 083-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº 660 161 008/97, casada sob o regime da comunhão de bens antes da vigência da Lei 6 515/77 com **SEIKO SHIROMA**, brasileiro, mecânico, RG. 3 532 718-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 150 961 068/53, residentes e domiciliados em Santos/SP., na rua Osias Isidoro dos Santos, 102, pelo valor de CR\$2.250.000,00.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 321.518

ROLO Nº 4.183

R.08, em 21 de janeiro de 1.997.

CONTINUA NO VERSO

matrícula
124313
Operador Nacional
do Sistema de Registro
eletrônico de Imóveis
ficha
02

Livro nº 2 - Registro Geral

Por escritura de 28 de junho de 1994, do 13º Cartório de Notas da comarca de São Paulo, capital, (Lº 2 996, fls. 110), os cessionários pelo R. 7, YASSUKO SHIROMA e seu marido SEIKO SHIROMA, já qualificados, sendo ele por ela representado, *cederam os direitos que possuíam sobre o imóvel*, objeto matrícula, a **VIRGÍLIO GOMES JÚNIOR**, RG. 5 666 334-SSP/SP., e sua mulher **ELZA TERUE FUGIHARA GOMES**, RG. 14 107 715-SSP/SP., ambos brasileiros, industriários, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6 515/77, inscritos no CPF/MF. sob nº 730 868 518/72, residentes e domiciliados em Santos/SP., na rua Barão de Paranapiacaba, nº 33, pelo valor de CR\$13.414,408,41, constando do título que os cessionários são representados por Virgílio Gomes, RG. 5 063 216-SSP/SP. e CIC. 072 256 018/49.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 321.519

ROLO Nº 4.183

Av.09, em 17 de agosto de 2.009

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 30 de junho de 2.009, para constar que a grafia correta do sobrenome da co-adquirente pelo R. 8, é FUJIHARA, e não FUGIHARA, como ficou consignado, sendo seu nome completo ELZA TERUE FUJIHARA GOMES, conforme prova a certidão de casamento extraída do termo nº 20.267, fls. 211-F, do livro B-136, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º. Subdistrito da sede da comarca de Santos/SP.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 397.805

Av.10, em 17 de agosto de 2.009

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 30 de junho de 2.009, para constar a SEPARAÇÃO JUDICIAL dos adquirentes pelo R. 8, VIRGÍLIO GOMES JÚNIOR e ELZA TERUE FUJIHARA GOMES, que eram casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme prova a certidão de casamento extraída do termo nº 20.267, fls. 211-F, do livro B-136, expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º. Subdistrito da sede da comarca de Santos/SP., a margem do qual foi averbada a separação, homologada por sentença de 27 de junho de 2.005, que transitou em julgado, voltando a mulher a assinar seu nome de solteira, ou seja ELZA TERUE FUJIHARA.

O OFICIAL SUBSTITUTO, _____

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 397.805

= CONTINUA NA FICHA nº. 03 =

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

NELSON ROBERTI DA COSTA

OFICIAL

Registro de Imóveis de São Vicente

ESTADO DE SÃO PAULO

Nelson Roberti da Costa - OFICIAL

matrícula

124313

ficha

03

Livro nº 2 - Registro Geral

Av.11, em 17 de agosto de 2.009

Procede-se esta averbação à vista do requerimento de 30 de junho de 2.009, para constar a conversão do estado civil de VIRGÍLIO GOMES JÚNIOR e ELZA TERUE FUJIHARA de SEPARADOS para DIVORCIADOS, conforme prova a certidão de casamento referida na Av. 9, à margem de cujo termo foi averbado o divórcio, nos termos da escritura lavrada em 27 de maio de 2.009, no 1º Tabelião de Notas da comarca de Santos/SP, (Lº. 891, fls. 119/120), de acordo com o artigo 1.580 do Código Civil e artigo 1.124-A do Código de Processo Civil, acrescidos pela Lei 11.441/07.

O OFICIAL SUBSTITUTO,

RENATO TERRA DA COSTA

MICROFILME: PROTOCOLO Nº 397.805

AV-12 / M – 124.313- PENHORA

Averbado em 15 de julho de 2024 - Prenotação nº 530.821 de 14/06/2024

Conforme certidão de penhora emitida por meio eletrônico em 14 de junho de 2024, protocolo nº PH000519698, pela escrivã diretora do 1º Ofício Cível de São Vicente - SP, extraída dos autos da Execução Civil (proc. nº 10141400820178260590), movida por **CONDOMINIO EDIFÍCIO PRESIDENTE**, CNPJ nº 68.018.639/0001-38, em face de **ELZA TERUE FUJIHARA e VIRGILIO GOMES JUNIOR**, procede-se esta averbação para consignar que foi **PENHORADO OS DIREITOS** do imóvel objeto desta matrícula nos autos supra, sendo **R\$ 29.192,24** o valor da dívida, tendo sido nomeado os depositários **ELZA TERUE FUJIHARA e VIRGILIO GOMES JUNIOR**.

Nathan Constanca Silva de Carvalho,

Escrevente Autorizado

Selo digital: 12361233111F940053082124I

PARA SIMPLES CONSULTA
 NÃO SIMPLES COMO CERTIDÃO

Documento registrado oficialmente pelo
 Sistema de Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
 Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar
 ri digital